

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRIGORIFICO FAMILIE LTDA

PROCESSO Nº 022/1.16.0002591-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 30 de janeiro de 2019, às 13:30 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **FRIGORIFICO FAMILIE LTDA**, autos nº 022/1.16.0002591-7[em tramitação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas /RS. apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início à Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, Dr. (a) Laura Couto Grassi, procurador(a) do credor Banco Itaú SA, inscrito na OAB/RS sob no. 50.103, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, § 4o, da Lei 11.101/2005).

Conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a primeira convocação ficou designada para o dia 30 de janeiro de 2019, às 13h30 min, a ser realizada no Auditório do Salão do Júri do Foro de Pelotas /RS.

II - PRESENCAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

The image shows four handwritten signatures in black ink, arranged in two pairs. The first pair on the left consists of a long, sweeping signature and a shorter, more compact one. The second pair on the right consists of a signature with a large loop and another signature with a distinct 'F' or 'R' shape.

53,15% dos credores da classe definida no art. 41, I (titulares de créditos trabalhistas) ou **78** credores presente;

100% dos credores da classe definida no art. 41, II (titulares de créditos com garantias real) ou **2 credores** estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

57,46% dos credores da classe definida no art. 41, III (titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados) ou **48** credores estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

57,78% dos credores da classe definida no art. 41, IV (Micro empresas) ou **1** credor estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

Nos termos do artigo 37, §2º da LRF, fica viabilizada a abertura da presente assembleia, eis que atingido o quórum mínimo exigido no dispositivo legal mencionado.

III – DAS DELIBERAÇÕES

Iniciado os trabalhos, o presidente da mesa comunicou aos presentes o objetivo da assembleia instaurada e como será dirigido os trabalhos, em 3 etapas bem definidas quais sejam:

- a) Discussão do Plano propriamente dito;
- b) Votação do Plano ou alternativa apresentada;
- c) Proclamação do resultado;

Após a referida apresentação, o administrador passou a palavra ao procurador da recuperanda que esclareceu os atos realizados até a data que em breves palavras expos:

- Condições para elaboração do plano original e suas alterações;
- Esclarecimentos sobre o plano, alterações e eventuais modificações propostas.

Depois de diversas explanações a empresa recuperanda apresentou verbalmente ideias que irão moldar a alteração ao plano originalmente apresentado.



Após as explicações, abriu-se um período de tempo aos credores para que estes suscitassem dúvidas a respeito da proposta, eventuais alterações etc.

Durante tal discussão, a devedora suscitaram a necessidade de suspensão da presente assembleia, eis que necessária a consolidação do plano de forma a adequá-la a atual situação financeira da empresa..

Retomada a palavra ao presidente da mesa, foi proposto que o pedido de suspensão supra mencionado fosse votado pelos credores presentes.

Colocada em Votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Posto isto fica aprovada a suspensão da presente assembléia para o dia 20-03-2019 as 13:30 horas no mesmo local, estando os aqui presentes automaticamente habilitados a participar do próximo ato.

Ainda, fica registrado que a empresa devedora terá prazo ate o dia 28-02-2019 para apresentar aos credores e a este administrador o plano alterado.

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por est(e) Secretário, pele representante do devedor, pelos credores da Classe xxxxxxxx e xxxxxxxxx, aqui representadas nos termos da lei. XXX



Rafael Orlandi Bareno
Procurador do Devedor



LUIS HENRIQUE GUARDA
OABRS 49914
ADMINISTRADOR JUDICIAL


Luis Osorio Galho
OAB RS 30978
Representante Classe I



SECRETARIO – Laura Couto Grassi
OAB RS 50.103



Representante Credor – Classe III –
p.p. Frederico Buss
OAB 47141



Representante Credor – Classe III –
Banco Itaú S A
Pp Laura Couto Grassi
OAB RS 50.103